



PROJETO BÁSICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00006033/23

1. O OBJETO

1.1 Contratar a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TECNICOS ADMINISTRATIVOS NO ASSESSORAMENTO PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS ROTINEIRAS, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA TRANSPORTE E CONTROLE URBANO DE BARREIRA/CE .

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1 A contratação dar-se-á pela necessidade da CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TECNICOS ADMINISTRATIVOS NO ASSESSORAMENTO PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS ROTINEIRAS, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA TRANSPORTE E CONTROLE URBANO DE BARREIRA/CE .
- 2.2 A contratação deste objeto justifica-se pela necessidade da manutenção das condições necessárias ao bom desempenho das atribuições dos servidores, colaboradores e demais envolvidos.
- 2.3 Desenvolver tarefas para adequar os procedimentos administrativos e supri-los de instrumento e rotinas que possam proporcionar a Administração da Instituição a tomada de decisões através da seleção da melhor opção do ato administrativo a ser adotado, buscando a melhoria dos índices de eficiência, eficácia e agilidade das ações, sem comprometer a segurança na execução das tarefas, junto a Sec. de Infraest. Transp. e Cont. Urbano deste município.
- 2.4 Diante do exposto, para suprir as necessidades da Sec. de Infraest. Transp. e Cont. Urbano, com vistas a garantir o regular desempenho das atividades desenvolvidas por esta(s) secretaria(s) no âmbito da Administração Pública, indispensável se faz a contratação do objeto.

. OBJETIVOS

3.1 Contratação do(a) CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TECNICOS ADMINISTRATIVOS NO ASSESSORAMENTO PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS ROTINEIRAS, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA TRANSPORTE E CONTROLE URBANO DE BARREIRA/CE, conforme quantidades e especificações.

4. PERIODO DE TRABALHO

4.1 A prestação de serviços será desenvolvido a partir da data de assinatura do contrato até 31 de Dezembro de 2023, podendo ser prorrogado conforme previsão da Lei Federal nº 8.666/93, Art. 57, II.

5 - DA QUANTIDADE, DESCRIÇÃO E VALOR ESTIMADO

| 5.1 - As quantidades e especificações, conforme abaixo. |
|---|
| |

RUA LUCIO TORRES 622, CENTRO - BARREIRA - CEARA

120





|]] | ITEM | 1 | ESPECIFICAÇÕES QUANTIDADE | UNIDADE | VALOR U | JNITÁRIO | VALO | R TOT | AL |
|------------------|------|----------------|---|----------------------|----------------------------------|----------------------|----------|--------------|----------|
| 00 | 0001 | | SERVIÇO DE APO: Prestação de se assessoramento 10.00 | erviços e planeja | de apoio téc mento das ativid | enico a dades rot | ineiras. | ivo .000, | J |
| 1 | | | | | VALOR I | TOTAL R\$ | I 00 | .000, | 00 |

5.2 - Os valores de referência estimados serão obtidos com base nos valores médios através das pesquisas de preços realizadas junto ao setor competente e anexadas aos autos.

6. FORMA DE PAGAMENTO

- Executados e aceitos os serviços, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro da (o) SEC. DE INFRAEST. TRANSP. E CONT. URBANO, situado na RUA LUCIO TORRES, 622, para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, até o 30° (trigésimo) dia útil contado da entrega dos documentos.
- 6.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.
- O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.
- Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao CONTRATANTE.
- 6.5. O prazo de pagamento da execução dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.
- 6.5.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $\Xi M = I \times N \times VP$

onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

Éndice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = TX = I = (6/100) = I = 0,00016438$$

365 365

TX - Percentual da taxa anual = 6%

- A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da
- ocorrência. O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota 6.5.3 fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93. A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada com a comprovação de regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social -CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF ao Tribunal Superior do Trabalho - CNDT e Relativos aos Tributos Federais e a Divida da União - Certidão Conjunta da União.





7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária: Exercício 2023 Atividade 1701.041220237.2.072 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrurtura, Transporte e Controle, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

8. DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 8.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 8.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- -8.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, .iligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 8.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

São obrigações da adjudicatária, além daquelas dispostas na especificação do objeto:

- a. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados pela CONTRATADA.
 - b. Manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação.
- c. Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas pela Contratante, cumprindo todas as especificações estabelecidas na proposta de preços e documentos apresentados ao CONTRATANTE, bem como neste Projeto Básico.
- d. Refazer, sem custo para o CONTRATANTE, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da CONTRATADA.
- e. Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução do Contrato.

FRANCISCO EDSON RAMOS DA SILVA FILHO
ORDENADOR DE DESPESAS





AUTORIZAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00006033/23

Na qualidade de ordenador de despesas, autorizo a presente contratação, nos termos da requisição anexa, e instauro o presente processo administrativo com base no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cumpra-se.

BARREIRA - CE, 03 de Março de 2023

FRANCISCO EDSON RAMOS DA SILVA FILHO

ORDENADOR DE DESPESAS





PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de BARREIRA, através do(a) SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA consoante autorização do(a) Sr(a). FRANCISCO EDSON RAMOS DA SILVA FILHO vem abrir o presente processo administrativo para CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TECNICOS ADMINISTRATIVOS NO ASSESSORAMENTO PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS ROTINEIRAS, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA TRANSPORTE E CONTROLE URBANO DE BARREIRA/CE.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n 9.648, de 27 de maio de 1998, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

II - "Para outros serviços e compras de valor at 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de BARREIRA, atendendo à demanda da(o)s Secretaria de Infraestrutura Transporte e Controle Urbano do municipio de Barreira/CE, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

RUA LUCIO TORRES 622, CENTRO - BARREIRA - CEARA

- 1 -



Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com CALM CONSULTORIA E ASSESSORIA PÚBLICA MUNICIPAL, no valor de R\$ 16.700,00 (dizesseis mil e setecentos reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

BARREIRA - CE, 06 de março de 2023

FRANCISCO EDSON RAMOS DA SILVA FILHO

FRANCISCO EDSON RAMOS DA SILVA FILHO ORDENADOR DE DESPESAS

RUA LUCIO TORRES 622, CENTRO - BARREIRA - CEARA

- 2 -





DECLARAÇÃO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00006033/23

A Comissão de Licitação do Município de BARREIRA, através do(a) SEC. DE INFRAEST. TRANSP. E CONT. URBANO, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 2023.030306-DL, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TECNICOS ADMINISTRATIVOS NO ASSESSORAMENTO PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS ROTINEIRAS, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA TRANSPORTE E CONTROLE URBANO DE BARREIRA/CE, pelo valor de R\$ 16.700,00 (dezesseis mil, setecentos reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). FRANCISCO EDSON RAMOS DA SILVA FILHO, ORDENADOR DE DESPESAS, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

BARREIRA - CE, 06 de Março de 2023

FRANCISCO EDSON RAMOS DA SILVA FILHO

ORDENADOR DE DESPESAS





MINUTA DE CONTRATO

| NUMERO PROC. ADMINISTRATIVO Nº |
|--|
| CONTRATO Nº |
| Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de, através do(a), CNPJ-MF, N°, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a), CARGO, portador do CPF n°, residente na, e do outro lado, CPF/CNPJ, de agora em diante denominada contratado o seguinte:, portador do(a), têm justo e contratado o seguinte: |
| CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL 1.1 - CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TECNICOS ADMINISTRATIVOS NO ASSESSORAMENTO PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS ROTINEIRAS, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA TRANSPORTE E CONTROLE URBANO DE BARREIRA/CE. |
| CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL 2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações. |
| CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual; 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato; 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual; 4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços; 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato. 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante; 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1°, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. |
| CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual; 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas; 4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente. |





| CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA 5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em extinguindo-se em, podendo ser prorrogado de acordo com a lei. |
|--|
| CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO 6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito. |
| CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES 7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades: - Advertência; |
| Advertência; Multa; Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos; Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade; 7.2. A multa prevista acima será a seguinte: Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais; 7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis; 7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente; 7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade; 7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis; 7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas. |
| CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE 8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ |

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

atraso.





| orçamentária: | s contratuais correrão por conta o , ficando o conta dos respectivos orçamentos, ca | saldo pertinent | e aos demais | CONTRATANT exercícios a se | E, na dotação er empenhado |
|--|---|--|---|--|----------------------------|
| 10.1 - O presente | CIMA - DAS ALTERAÇÕES COI contrato poderá ser alterado, nos ca nistração do CONTRATANTE, com | asos previstos no | artigo 65 da I las devidas just | ei n.º 8.666/93, dificativas. | desde que haja |
| 11.1 - Este Contrat de 1993 e suas pos disposições de dire 11.2 - Fica eleito Contrato, caso não | o Foro da cidade de BARREIRA sejam dirimidas amigavelmente. a e como prova de haverem as parte, igual teor, o qual, depois de lido e | ação específica, co issos, aos preceito A, como o único es, entre si, ajustad | onsubstanciada os de direito pú o capaz de diri | na Lei nº 8.666, blico, teoria geral imir as dúvidas , é lavrado o pres | oriundas deste |
| | BARREIRA | - CE,/ | /2023 | | |
| o n | CONTRATANTE | | CONTRATAD | DA(O) | |
| Testemunhas:1. | | 2 | | | |





PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00006033/23

PROCESSO N°...... 2023.030306-DL

INTERESSADO.....: Sec. de Infraest. Transp. e Cont. Urbano

ASSESSORAMENTO PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS ROTINEIRAS, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA TRANSPORTE E CONTROLE URBANO DE BARREIRA/CE.

Vem ao exame desta Consultoria Jurdica, o presente processo administrativo, que trata de contratação do fornecedor CALM CONSULTORIA E ASSESSORIA PÚBLICA MUNICIPAL visando atender as necessidades da(o) SEC. DE INFRAEST. TRANSP. E CONT. URBANO, conforme o constante na Solicitação de Despesa anexa aos autos.

Depreende-se dos autos, pedido de solicitação de despesa para execução do objeto deste processo administrativo, na modalidade de dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Consta Despacho do setor competente, o qual informa quanto à previsão de despesa na programação orçamentária Exercício 2023 Atividade 1701.041220237.2.072 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrurtura, Transporte e Controle, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

Examinando o referido processo, foram tecidas as considerações que se seguem.

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de

O





existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O art. 24, da Lei n $^\circ$. 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa.

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, mister restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração.

Não é demais lembrar a necessidade de comunicação da dispensa à autoridade superior no prazo de 03 (três) dias, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos, assim como a razão da escolha do fornecedor e a ustificativa do preço.

Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, devendo essa adequação restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

Uma vez adotadas as providências assinaladas e se abstendo, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, opina-se pela realização da contratação direta.

É o parecer, sub censura.

S.M.J

BARREIRA - CE, 06 de Março de 2023

HELIO RIBEIRO COELHO JUNIOR OAB/CE 32.055

Procurador do Município





TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00006033/23

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de nho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) CALM CONSULTORIA E ASSESSORIA PÚBLICA MUNICIPAL, referente à CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TECNICOS ADMINISTRATIVOS NO ASSESSORAMENTO PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS ROTINEIRAS, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA TRANSPORTE E CONTROLE URBANO DE BARREIRA/CE.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr (a). JOAO BATISTA PAZ ROMAO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

BARREIRA - CE, 06 de Março de 2023

FRANCISCO EDSON RAMOS DA SILVA FILHO
ORDENADOR DE DESPESAS





EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00006033/23

| O Município de BA | RREIRA através | s do(a | SEC. DE IN | FRAEST. | TRANSP. | E CO | NT. UF | RBANO, |
|-------------------------------|--------------------|--------|----------------|-------------|--------------|--------|----------|--------|
| aumorimento à ratificação pro | ocedida nelo(a) | Sr(a) | FRANCISCO | EDSON | RAMOS | DA S | IL VA | rilno, |
| ORDENADOR DE DESPESAS, faz | publicar o extrato | o resu | mido do proces | sso de disp | ensa de lic | itação | a seguii | r: |

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TECNICOS ADMINISTRATIVOS NO ASSESSORAMENTO PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS ROTINEIRAS, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA TRANSPORTE E CONTROLE URBANO DE BARREIRA/CE .

Contratado.....: CALM CONSULTORIA E ASSESSORIA PÚBLICA MUNICIPAL

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) RANCISCO EDSON RAMOS DA SILVA FILHO, ORDENADOR DE DESPESAS.

BARREIRA - CE, 06 de Março de 2023

FRANCISCO EDSON RAMOS DA SILVA FILHO ORDENADOR DE DESPESAS

RUA LUCIO TORRES 622, CENTRO - BARREIRA - CEARA